



MUNICÍPIO DE GURUPI  
ESTADO DO TOCANTINS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 1.907, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PROTOCOLO 137/10
POR Ricardo Barbosa
DATA: 06/12/2010
HS: 12:18
Assinatura Ricardo Barbosa

Institui feriado municipal o "Dia do Evangélico" no âmbito do Município de Gurupi, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Gurupi, como Feriado Municipal, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado no dia 30 de novembro, de cada ano, passando a constar do calendário comemorativo oficial deste Município.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de dezembro de 2010.

**ALEXANDRE FADEU SALOMÃO ABDALLA**  
Prefeito Municipal